

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Controle Processual**

Decisão SEMAD/SUPRAM NORTE-DRCP nº. 01/2021

Montes Claros, 30 de março de 2021.

Prezados,

Em relação à solicitação feita pelo empreendedor na petição (27418800), com base no parecer único nº (27490777) da Supram Norte de Minas, acato o pedido de prorrogação de prazo para cumprimento do item referente à execução do Programa de Assistência Social-PAS, nos moldes indicados no já referido parecer (27490777), destacando que o empreendedor deverá manter, dentro de suas possibilidades e ainda considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 141, DE 24 DE MARÇO DE 2021, um canal com a sociedade para prestar informações e dar assistência aos atingidos pela barragem.

Att.,

Mônica Veloso de Oliveira

Superintendente da Supram Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 31/03/2021, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27490777** e o código CRC **7234D463**.